



Desenvolvimento sustentável: interconexões éticas com as futuras gerações

O desenvolvimento sustentável é um dos alicerces do Direito Ambiental. A

Constituição Federal de 1988, tutelando um ambiente sadio, buscou compatibilizar os ideais de desenvolvimento econômico com a necessidade de preservação da natureza, conferindo um alto grau de proteção ao ambiente natural.

Em seu art. 225, a Constituição Federal determina ao Estado e à coletividade o dever de proteger e preservar o meio ambiente para as presentes e para as futuras gerações, conferindo, assim, a base constitucional à implementação do desenvolvimento sustentável. Neste sentido a necessidade de um meio ambiente ecologicamente equilibrado eleva o Desenvolvimento Sustentável à categoria de princípio que deverá reger a atividade econômica em vista do bem-estar social e da preservação do meio ambiente.

A pretensão desse princípio é garantir a harmonia entre o homem e a natureza, sem prejuízo ao alicerce de produção e reprodução do homem e suas atividades, garantindo a mesma qualidade de vida para as futuras gerações como as que temos hoje.

As necessidades humanas

são consumidoras de recursos naturais, a medida dessa utilização é que deve ser levada em conta para a construção do desenvolvimento sustentável.

A contínua aceleração das mudanças na humanidade e no planeta junta-se, hoje, à intensificação e aceleração dos ritmos de vida e trabalho. O meio ambiente está cada vez mais ameaçado de destruição, não só pelas causas tradicionais de degradação, mas, principalmente, pela evolução da vida social e econômica, que agravam essas causas por meio de fenômenos que intensificam a alteração e a destruição ambiental, enquanto o desenvolvimento econômico não poderá ocorrer a qualquer custo, pelo fato de que o planeta Terra não tem capacidade ilimitada que permita suportar a exploração imposta.

A proteção da natureza exige compromisso coletivo, dos poderes públicos e da comunidade, garantindo a proteção do meio ambiente em nível global, para evitar os riscos de degradação ambiental com a devastação e poluição na busca desenfreada pelo crescimento econômico, priorizando o capital, em detrimento das pessoas.

A ideia de que temos obrigações com as gerações presentes, garantido a todos o acesso aos recursos indispensáveis

para uma vida digna, porém, somente um compromisso ético pode garantir meio ambiente equilibrado para as gerações futuras, pois ainda que não tenham nascido, seus direitos existem e dependerão do compromisso intergeracional para que desfrutar dos recursos necessário e suficientes para a satisfação de suas necessidades em condições não inferiores àquelas que desfrutaram as gerações do tempo presente. Assim, conforme estabelecem os documentos da ONU - Organização das Nações Unidas - Desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.

Dessa forma, falar em desenvolvimento sustentável significa falar na prática de ações que se reproduzem no tempo, não podendo, assim, esgotar as bases materiais sobre as quais ocorrem. Não significa apenas a manutenção de estoques de recursos naturais para as gerações futuras, mas a criação de um modo de vida sustentável, que possa ser legado às gerações vindouras.

Karine Drews

Acadêmica de Direito - Unijuí

Daniel Rubens Cenci -

Unijuí-Aipan